



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



Ofício nº 099/2023

Pires do Rio, 09 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

RODRIGO FRANCISCO MESQUITA

DD. Vereador Presidente da Câmara de Vereadores

Pires do Rio-GO

Excelentíssimo Vereador-Presidente,

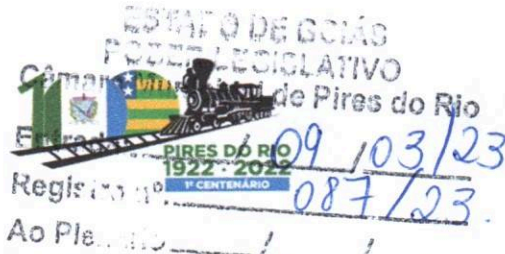
A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe Projeto de Lei que "Incorpora ao perímetro urbano as áreas rurais que menciona e dá outras providências", para vossa apreciação e de seus pares.

Dessa forma, mantendo nosso compromisso com a verdade, a transparência e o compromisso do zelo para com a máquina pública, é que nos despedimos renovando protestos de estima e elevada consideração.


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Incorpora ao perímetro urbano as áreas rurais que menciona e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incorporadas ao perímetro urbano de Pires do Rio parte da Fazenda Brejo, área de 18,9455 ha (dezoito hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e cinco centiares), limitando por seus diversos lados com o Ribeirão Sampaio, com a GO-020, a Fazenda Marrecos e Estrada Vicinal Municipal; e área de 116,3245 ha (cento e dezesseis hectares, trinta e dois ares e quarenta e cinco centiares), esta encerrada num perímetro de 6.392,52 m (seis mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta e dois centímetros), limitando-se com Ribeirão Sampaio, Virgílio Gonçalves Bueno Filho, Fazenda Brejo de Giuliano Tomazini e Outros, Eunice Teixeira da Silva, Fazenda Marrecos de Cláudio Aparecido Caixeta, Fazenda Marrecos de Maurício Balduino Santana e GO -020 ambas identificadas pelas coordenadas geográficas extraídas dos memoriais descritivos e mapas de situação em anexos a esta Lei e que com ela se publica, matrículas 17.749 e 17.425, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com cadastro INCRA nº 9511534196307 e nº 9501144078367, respectivamente.

§ 1º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para cumprimento do estabelecido no caput, inclusive para os fins de inscrição no Cadastro Imobiliário e lançamento de IPTU, caso seja alterado mudança no imóvel.

§ 2º - O proprietário da área se responsabilizará pela averbação do determinado no caput no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Pires do Rio e pelas anotações na Fazenda Nacional, no INCRA e demais órgãos competentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2023.


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras e Vereadores,

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, busca a autorização para INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO AS ÁREAS RUAIS QUE MENCIONA, em busca do aumento do perímetro urbano da cidade de Pires do Rio, objetivando ainda atender as necessidades municipais para disposição de área para construção de imóveis, loteamentos, empresas e novos bairros.

Promover o adensamento populacional no entorno da cidade de Pires do Rio contribuirá imensamente para a criação de novas centralidades e, assim, para uma distribuição mais equilibrada da infraestrutura e dos serviços urbanos, desta forma criação incentivos ao uso misto das propriedades ofertando novos serviços no perímetro urbano.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador RODRIGO FRANCISCO DE MESQUISTA
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Pires do Rio
Pires do Rio-GO

**IMAGEM DE SATELITE DO PERIMETRO URBANO VIRGENTE DE PIRES DO RIO
E DO PERÍMETRO DAS MATRÍCULAS 17.425 E 17.749**



**IMAGEM DE SATELITE DO PERIMETRO URBANO VIRGENTE DE PIRES DO RIO
E DO PERÍMETRO DAS MATRÍCULAS 17.425 E 17.749**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página 1

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, e para os devidos fins, que verificou no LIVRO 02, de REGISTRO GERAL, a matrícula número **17.749**, foi extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Imóvel rural denominado **"FAZENDA BREJO"**, situado neste município, com área de dezoito hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e cinco centiares (**18.9455ha**), encerrada num perímetro de dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros e oitenta e nove centímetros (2.457,89m), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros), georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, e são:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICE	SEGMENTO VANTE					
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Distância(m)
B9R-P-6715	-48°17'43,309"	-17°17'52,662"	673,97	B9R-P-6716	118°31'	33,99
Confrontações: Ribeirão Sampaio						
B9R-P-6716	-48°17'42,298"	-17°17'53,190"	673,25	B9R-P-6717	177°18'	28,99
Confrontações: Ribeirão Sampaio						
B9R-P-6717	-48°17'42,252"	-17°17'54,132"	673,57	B9R-P-6718	136°18'	15,69
Confrontações: Ribeirão Sampaio						
B9R-P-6718	-48°17'41,885"	-17°17'54,501"	673,22	B9R-P-6719	176°08'	62,74
Confrontações: Ribeirão Sampaio						
B9R-P-6719	-48°17'41,742"	-17°17'56,537"	673,18	B9R-P-6720	181°54'	38,94
Confrontações: Ribeirão Sampaio						

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-P-6720 | -48°17'41,786" | -17°17'57,803" | 672,94 | B9R-P-6721 | 138°13' | 23,46
 |
 |Confrontações: Ribeirão Sampaio
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-P-6721 | -48°17'41,257" | -17°17'58,372" | 672,89 | B9R-P-6722 | 179°28' | 19,12
 |
 |Confrontações: Ribeirão Sampaio
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-P-6722 | -48°17'41,251" | -17°17'58,994" | 672,90 | B9R-P-6723 | 215°54' | 44,87
 |
 |Confrontações: Ribeirão Sampaio
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-P-6723 | -48°17'42,142" | -17°18'00,176" | 672,58 | B9R-P-6724 | 125°36' | 18,38
 |
 |Confrontações: Ribeirão Sampaio
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-P-6724 | -48°17'41,636" | -17°18'00,524" | 672,69 | B9R-P-6725 | 126°18' | 15,32
 |
 |Confrontações: Ribeirão Sampaio
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-P-6725 | -48°17'41,218" | -17°18'00,819" | 672,87 | B9R-P-6726 | 166°35' | 43,81
 |
 |Confrontações: Ribeirão Sampaio
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-P-6726 | -48°17'40,874" | -17°18'02,205" | 672,24 | B9R-M-3208 | 163°36' |
 31,18 |
 |Confrontações: Ribeirão Sampaio
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-M-3208 | -48°17'40,576" | -17°18'03,178" | 671,93 | B9R-M-3209 | 252°35' |
 94,56 |
 |Confrontações: GO - 020
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-M-3209 | -48°17'43,631" | -17°18'04,098" | 673,09 | B9R-M-3210 | 250°41' |
 124,8 |
 |Confrontações: GO - 020
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-M-3210 | -48°17'47,619" | -17°18'05,440" | 679,95 | MFIJ-M-00022 | 252°39' |
 779,98 |
 |Confrontações: GO - 020
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | MFIJ-M-00022 | -48°18'12,827" | -17°18'13,003" | 709,41 | MFIJ-M-00021 | 50°46' |
 305,21 |
 |Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 1014 | Faz. Marrecos de Hamilton Roseiro
 Rodrigues da Cunha
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | MFIJ-M-00021 | -48°18'04,822" | -17°18'06,725" | 697,11 | B9R-M-3202 | 74°07' |
 23,95 |
 |Confrontações: Estrada Vicinal Municipal
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | B9R-M-3202 | -48°18'04,042" | -17°18'06,512" | 696,82 | B9R-M-3203 | 51°14' |
 514,33 |
 |Confrontações: Estrada Vicinal Municipal
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 3

| B9R-M-3203 | -48°17'50,461" | -17°17'56,041" | 681,81 | B9R-M-3204 | 60°13' | 23,28

|Confrontações: Estrada Vicinal Municipal

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| B9R-M-3204 | -48°17'49,777" | -17°17'55,665" | 680,51 | B9R-M-3205 | 71°23' |
111,32 |

|Confrontações: Estrada Vicinal Municipal

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| B9R-M-3205 | -48°17'46,205" | -17°17'54,510" | 674,22 | B9R-M-3206 | 64°07' | 33,19

|Confrontações: Estrada Vicinal Municipal

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| B9R-M-3206 | -48°17'45,194" | -17°17'54,039" | 672,94 | B9R-M-3207 | 55°29' | 64,20

|Confrontações: Estrada Vicinal Municipal

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| B9R-M-3207 | -48°17'43,403" | -17°17'52,856" | 673,56 | B9R-P-6715 | 24°57' | 6,58 |

|Confrontações: Estrada Vicinal Municipal

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
CERTIFICAÇÃO: 57900a61-0c11-48e4-a1c8-9cffce91f794, em 28/04/2022 às 11:06;
Código INCRA/SNCR: 9511534196307; **Responsável Técnico:** Valdir Ribeiro da Silva; **Formação:** Técnico de Grau Médio em Agrimensura; **Código de credenciamento:** B9R; **Conselho Profissional:** 32666039153/GO; **Documento de RT:** CFT2201729431 - GO. **** **PROPRIETÁRIO:** MARIA OLINDA ALEXANDRE MIZIARA TEIXEIRA, brasileira, do lar, viúva, data de nascimento: 19/06/1953, filiação: Jose Alexandre Miziara e Sila Lopes Cançado Miziara, com documento de identificação n.º 00365503641/DETRAN-GO e CPF/MF sob o nº 377.617.811-68, residente e domiciliada na Avenida Egídio Francisco Rodrigues, nº 57, Centro, Pires do Rio/GO, parte ideal no imóvel acima de 1/4 (um quarto); WILSON TEIXEIRA DE LIMA JUNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, data de nascimento: 10/12/1974, filiação: Wilson Teixeira de Lima e Maria Olinda Alexandre Miziara Teixeira, com documento de identificação n.º 02668151456/DETRAN-GO e CPF/MF sob o nº 527.423.001-63, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **LUCIANA DE GOIS AQUINO TEIXEIRA**, brasileira, administradora de empresas, data de nascimento: 03/05/1976, filiação: Félix José de Aquino e Silvia de Góis Aquino, com documento de identificação n.º MG-7661585/PCEMG-MG e CPF/MF sob o nº 027.158.616-80, residente e domiciliado na Dr. Joel de Andrade, nº 17, Centro, Pires do Rio/GO, parte ideal no imóvel acima de 1/4 (um quarto); HENRIQUE ALEXANDRE MIZIARA TEIXEIRA, brasileiro, empresário, data de nascimento: 09/09/1977, filiação: Wilson Teixeira de Lima e Maria Olinda Alexandre

Miziara Teixeira, com documento de identificação n.º 01637935370/DETRAN-SP e CPF/MF sob o nº 810.983.591-00, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **PAOLA SALMONA RICCI**, brasileira, educadora, data de nascimento: 09/04/1976, filiação: Marcos de Souza Ricci e Janet Carol Salmona Ricci, com documento de identificação n.º 01390973147/DETRAN-SP e CPF/MF sob o nº 300.808.548-26, residente e domiciliado na Praça da República, nº 107, Apartamento 15, República, São Paulo/SP, parte ideal no imóvel acima de 1/4 (um quarto); e, **PATRICIA ALEXANDRE MIZIARA TEIXEIRA FERNANDES**, brasileira, funcionária pública federal, data de nascimento: 09/12/1979, filiação: Wilson Teixeira de Lima e Maria Olinda Alexandre Miziara Teixeira, com documento de identificação n.º 00753897907/DETRAN-GO e CPF/MF sob o nº 891.753.601-87, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **JONAS RODRIGUES FERNANDES MIZIARA**, brasileiro, policial militar, data de nascimento: 21/06/1991, filiação: Daniel Antônio Fernandes e Maria Aparecida Rodrigues, com documento de identificação n.º 34531/PM-GO e CPF/MF sob o nº 042.131.701-95, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 11, Setor dos Bancários, Pires do Rio/GO, parte ideal no imóvel acima de 1/4 (um quarto). **** **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula 8.218, do Livro 2-Registro Geral, deste registro de imóveis. **** **CONTRIBUINTE**: Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, conforme certificado de cadastro de imóvel rural - CCIR, com os seguintes dados: Código do Imóvel – 951.153.419.630-7; Denominação do Imóvel – Fazenda Brejo; Área total (ha) – 16,5445; Localização do Imóvel – Rodovia GO 020 Km 1 a esquerda; Município sede do imóvel – Pires do Rio/GO; Detentor – Henrique Alexandre Miziara Teixeira; Nacionalidade – Brasileira. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 9.674.875-3. O referido é verdade e dou fé Pires do Rio, 30 de dezembro de 2022. A Oficial.

AV.1/17.749: (Protocolo: 37.618 de 27/12/2022) - GEORREFERENCIAMENTO - Promove-se a presente averbação autorizada no requerimento de 22/06/2022, firmado pelos proprietários, para constar que a abertura desta matrícula resulta da retificação extrajudicial nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob o n.º 8.218, parcela georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro com fundamento na Lei nº 10.267/2001, que alterou a Lei nº 6.015/1973, nos termos do § 5º do art. 9º do Decreto nº 4.449/2002 e artigo 176 da Lei 6.015/73; instruído com projeto e memorial descritivo elaborados pelo técnico de grau médio em agrimensura Valdir Ribeiro da Silva, inscrito no conselho profissional sob nº 32666039153/GO, credenciado no INCRA sob código B9R, consoante RT nº CFT2201729431-GO, bem como declaração de reconhecimento de limites dos atuais confrontantes, firmado sob pena de responsabilidade civil e criminal, onde consta que, não houve alteração das divisas do imóvel e que foram respeitados os direitos dos confrontantes; com Autuação por este serviço registral sob o n.º 1601/2022. Emolumentos: R\$ 383,59. Taxa judiciária: R\$ 17,97. Fundos: R\$ 81,45. ISS: R\$ 19,20. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 30 de dezembro de 2022. A Oficial
Selo eletrônico: 04462212213103925430021

AV.2/17.749: (TRANSPORTE DE ÔNUS) - RESERVA LEGAL – Procedo a esta averbação para constar que a área com 3,3089ha (três hectares, trinta ares e oitenta e nove centiares), está gravada com o ônus, referente à constituição da “Reserva Legal” conforme averbação n.º 2, da matrícula n.º 8.218, de 16/08/1999, cujas características e confrontações são: “Inicia-se em um marco n.º 05, cravado a margem da estrada de rodagem que vai a Pires do Rio-GO, segue por esta os rumos de 76º30'SW – 102,00 metros e 68ºSW – 188,00 metros até o marco n.º 07, cravado a margem do mesmo na divisa da Sra. Luzia Silva Ribeiro, segue pela cerca os rumos de 42º50'SW – 124,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 5

metros, 76°30'NW – 216,00 metros e 12°10'NE – 134,00 metros, até o marco n.º 05, Inicial"; e ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 30 de dezembro de 2022. A Oficial

AV.3/17.749: (TRANSPORTE DE ÔNUS) – IMISSÃO PROVISÓRIO DE POSSE –
Procedo a esta averbação para constar a existência do ônus real conforme averbação n.º 10, da matrícula n.º 8.218, de 18/12/2013, assim constituído: Nos termos do Ofício n.º 139/2013, datado de 29 de novembro de 2013, da Escrivania das Fazendas Públicas e 2.º do Cível desta comarca, conforme sentença proferida no processo de Desapropriação autos n.º 201302463041, pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Hélio Antônio Crisóstomo de Castro, proposta contra Maria Olinda Alexandre Miziara Teixeira, Wilson Teixeira de Lima Junior, Henrique Alexandre Miziara Teixeira e Patrícia Alexandre Miziara Teixeira, todos já qualificados nesta matrícula, foi concedido a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei Estadual n.º 6.680, de 13/09/1967, com sede à Avenida Fued José Sebba, n.º 1.245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.929/0001-02, a imissão provisória na posse no imóvel desta matrícula, em uma área com **16.850,68m²**, compreendida dentro dos seguintes limites: "Começa no marco M-1, de coordenadas UTM: E=786.976,01 e N=8.085.007,63, cravado na cerca de arame, confrontando com uma estrada vicinal e a uma distância de 40,00 metros do eixo da Rodovia GO-020; daí, segue confrontando com terras da mesma propriedade, com um azimuth verdadeiro de 73°26'02" e distância de 153,69 metros até o marco M-2, cravado a uma distância de 40,00 metros do eixo da referida rodovia; daí segue com um azimuth de 330°40'30" e distância de 141,02 metros, na mesma confrontação, até o marco M-3, cravado na cerca de arame e confrontando com uma estrada vicinal; daí, segue por esta cerca e confrontando com a referida estrada, com um azimuth de 231°54'43" e distância de 141,33 metros até o marco M-4; daí segue com um azimuth de 207°33'06" e distância de 7,88 metros até o marco M-5; daí segue com um azimuth de 182°50'43" e distância de 4,02 metros até o marco M-6; daí segue com um azimuth de 166°13'07" e distância de 7,74 metros até o marco M-7; daí, segue pela cerca, ainda confrontando com a estrada, com um azimuth de 150°10'38" e distância de 70,39 metros até o marco M-1, ponto inicial desta descrição", tendo comprovado o depósito judicial do valor de R\$ 44.317,28 (quarenta e quatro mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos) destinada a implantação e proteção da Estação de Tratamento de Água, de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.848/2013; e ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 30 de dezembro de 2022. A Oficial

AV.4/17.749: (TRANSPORTE DE ÔNUS) – CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – PRÉDIO SERVIENTE – Procedo a esta averbação para constar a existência do ônus real conforme registro n.º 11, da matrícula n.º 8.218, de 18/12/2013, assim constituído: Nos termos do Ofício n.º 139/2013, datado de 29 de novembro de 2013, extraído dos autos de Ação de Desapropriação cumulada com a de Constituição de Faixa de Servidão de Passagem pela via expropriatória n.º 201302463041, da Escrivania das Fazendas Públicas e 2.º do Cível desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Hélio Antônio Crisóstomo de Castro, foi constituída uma servidão no imóvel constante da presente matrícula, aqui denominado serviente, figurando como outorgantes expropriados Maria Olinda Alexandre Miziara Teixeira, Wilson Teixeira de Lima Junior, Henrique Alexandre Miziara Teixeira e Patrícia Alexandre Miziara Teixeira, já qualificados nesta matrícula; e como outorgada expropriante **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei Estadual n.º 6.680, de 13/09/1967, com sede à Avenida Fued José Sebba, n.º 1.245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.929/0001-02, através de uma faixa de 6,00 (seis) metros de largura com a superfície de **1.451,52m²**, a vigorar dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco M-8, de coordenadas UTM: E=787.121,820 e N=8.085.054,137, cravado na confrontação com a área destinada à ETA; daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,00 (seis) metros de largura, com o seguinte azimute verdadeiro e distancia: 73º26'02" e distância de 241,92 metros até o marco M-9; cravado na confrontação com a propriedade de Cristy Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., ponto final da descrição", destinada à construção, proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à Adutora de água tratada, de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.848/2013; e ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 30 de dezembro de 2022. A Oficial

AV.5/17.749: (TRANSPORTE DE ÔNUS) – CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – PRÉDIO SERVIENTE – Procedo a esta averbação para constar a existência do ônus real conforme registro n.º 12, da matrícula n.º 8.218, de 18/12/2013, assim constituído: Nos termos do Ofício n.º 139/2013, datado de 29 de novembro de 2013, extraído dos autos de Ação de Desapropriação cumulada com a de Constituição de Faixa de Servidão de Passagem pela via expropriatória n.º 201302463041, da Escrivania das Fazendas Públicas e 2.º do Cível desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Hélio Antônio Crisóstomo de Castro, foi constituída uma servidão no imóvel constante da presente matrícula, aqui denominado serviente, figurando como outorgantes expropriados Maria Olinda Alexandre Miziara Teixeira, Wilson Teixeira de Lima Junior, Henrique Alexandre Miziara Teixeira e Patrícia Alexandre Miziara Teixeira, já qualificados nesta matrícula; e como outorgada expropriante **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei Estadual n.º 6.680, de 13/09/1967, com sede à Avenida Fued José Sebba, n.º 1.245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.929/0001-02, através de uma faixa de 6,00 (seis) metros de largura com a superfície de **1.255,33m²**, a vigorar dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco M-10, de coordenadas UTM: E=787.420,793 e N=8.085.143,072, cravado na confrontação com a propriedade de Cristy Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.; daí segue pelo eixo da faixa de servidão de 6,00 (seis) metros de largura, com os seguintes azimutes verdadeiros e distancias: 73º26'02" e distância de 174,49 metros, até o marco M-11; daí segue com um azimute de 123º54'35" e distância de 34,74 metros até o marco M-12; cravado na confrontação com cerca da GO-020, ponto final da descrição", destinada à construção, proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à Adutora de água tratada, de acordo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 7

com o Decreto Municipal n.º 5.848/2013; e ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 30 de dezembro de 2022. A Oficial

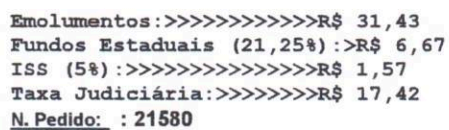
AV.6/17.749: INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR - Em cumprimento ao disposto nos § 2.º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei n.º 12.651/2012 e a requerimento dos proprietários, averba-se que foi realizada a declaração do imóvel objeto desta matrícula junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR com as seguintes informações: número do registro GO-5217401-DBC2.B7C5.EA12.4164.8A25.D784.37C6.C306; Nome do Imóvel Rural – Fazenda Brejo; Município – Pires do Rio; Estado – Goiás; Área do Imóvel – 18,9649; Área de Servidão Administrativa – 0,0000; Área de Preservação Permanente – 1,0563; Área de Uso Restrito – 0,0000; Área Consolidada – 17,6814; Área Remanescente de Vegetação Nativa – 1,2470; Área de Reserva Legal – 1,2470. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 30 de dezembro de 2022. A Oficial.

CERTIFICO SER O ULTIMO ATO PRATICADO NA MATRÍCULA.

ATENÇÃO: *Certidão válida por 30 (trinta) dias, conforme disposto no inciso IV, do art. 1º, do Decreto Federal 93.240/86 e Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. *Segundo o art. 1º, da Lei n.º 20.955/2020, constitui condição necessária para atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, §1º, da Lei n.º 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.º 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrada em outra unidade de federação. * Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, **MAS NÃO CONTÉM** certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições. * Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. *Importante esclarecer que os dados pessoais coletados pela serventia passam a constituir o que se denomina arquivo público, passível de conhecimento por meio de certidão, hipótese na qual o solicitante da certidão se responsabiliza por eventual uso indevido da informação.

O referido é verdade e dou fé.

(assinatura digital)
Alex Fabiano Borges Monteiro
- Sub Oficial -



Contato: omr@depois.com.br SREI
www.registradores.onr.org.br

ces



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, e para os devidos fins, que verificou no LIVRO 02, de REGISTRO GERAL, a matrícula número **17.425**, foi extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: IMÓVEL: Imóvel rural denominado "FAZENDA BREJO", situado neste município, com área de cento e dezesseis hectares, trinta e dois ares e quarenta e cinco centiares (116,3245ha), encerrada num perímetro de seis mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta e dois centímetros (6.392,52m), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros), georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, extraído do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA, e são:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICE	SEGMENTO VANTE					
	Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute Distância(m)
	B9R-M-3221	-48°17'40,091"	-17°18'04,249"	673,02	B9R-P-6730	163°01' 83,90
	Confrontações: Ribeirão Sampaio					
	B9R-P-6730	-48°17'39,262"	-17°18'06,859"	670,87	B9R-P-6731	214°14' 52,96
	Confrontações: Ribeirão Sampaio					
	B9R-P-6731	-48°17'40,271"	-17°18'08,283"	670,94	B9R-P-6732	271°39' 26,62
	Confrontações: Ribeirão Sampaio					
	B9R-P-6732	-48°17'41,172"	-17°18'08,258"	672,25	B9R-P-6733	194°48' 16,76
	Confrontações: Ribeirão Sampaio					
	B9R-P-6733	-48°17'41,317"	-17°18'08,785"	671,84	B9R-P-6734	108°19' 28,75

Esse documento foi assinado digitalmente por ALEX FABIANO BORGES MONTEIRO - 14/06/2023 13:59

Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6734	-48°17'40,393"	-17°18'09,079"	670,89 B9R-P-6735	219°57' 10,35
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6735	-48°17'40,618"	-17°18'09,337"	671,60 B9R-P-6736	248°03' 44,19
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6736	-48°17'42,006"	-17°18'09,874"	671,60 B9R-P-6737	161°58' 40,29
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6737	-48°17'41,584"	-17°18'11,120"	670,63 B9R-P-6738	122°35' 28,25
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6738	-48°17'40,778"	-17°18'11,615"	671,30 B9R-P-6739	80°24' 23,99
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6739	-48°17'39,977"	-17°18'11,485"	670,32 B9R-P-6740	207°34' 27,05
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6740	-48°17'40,401"	-17°18'12,265"	671,37 B9R-P-6741	181°04' 30,04
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6741	-48°17'40,420"	-17°18'13,242"	669,94 B9R-P-6742	215°09' 32,72
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6742	-48°17'41,058"	-17°18'14,112"	671,44 B9R-P-6743	133°06' 14,85
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6743	-48°17'40,691"	-17°18'14,442"	671,12 B9R-P-6744	50°20' 43,65
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6744	-48°17'39,548"	-17°18'13,532"	670,95 B9R-P-6745	121°04' 16,14
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6745	-48°17'39,080"	-17°18'13,803"	669,76 B9R-P-6746	173°02' 51,94
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6746	-48°17'38,867"	-17°18'15,480"	671,00 B9R-P-6747	143°01' 22,44
Confrontações: Ribeirão Sampaio				
B9R-P-6747	-48°17'38,410"	-17°18'16,063"	670,32 B9R-P-6748	167°27' 32,35

Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6758	-48°17'42,356"	-17°18'20,085"	670,39	B9R-P-6759	129°51' 21,01
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6759	-48°17'41,810"	-17°18'20,523"	670,36	B9R-P-6760	86°18' 42,47
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6760	-48°17'40,375"	-17°18'20,434"	669,66	B9R-P-6761	217°04' 54,57
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6761	-48°17'41,489"	-17°18'21,850"	669,63	B9R-P-6762	165°12' 31,13
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6762	-48°17'41,220"	-17°18'22,829"	669,38	B9R-P-6763	227°44' 22,27
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6763	-48°17'41,778"	-17°18'23,316"	669,53	B9R-P-6764	203°44' 44,74
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6764	-48°17'42,388"	-17°18'24,648"	669,56	B9R-P-6765	156°51' 14,88
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6765	-48°17'42,190"	-17°18'25,093"	669,24	B9R-P-6766	278°21' 27,94
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6766	-48°17'43,126"	-17°18'24,961"	669,31	B9R-P-6767	338°35' 29,79
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6767	-48°17'43,494"	-17°18'24,059"	671,79	B9R-P-6768	272°55' 33,16
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6768	-48°17'44,616"	-17°18'24,004"	669,59	B9R-P-6769	167°14' 47,60
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6769	-48°17'44,260"	-17°18'25,514"	669,39	B9R-P-6770	101°50' 14,39
Confrontações: Ribeirão Sampaio					
B9R-P-6770	-48°17'43,783"	-17°18'25,610"	669,02	B9R-P-6771	178°15' 32,91
Confrontações: Ribeirão Sampaio					

B9R-P-6782 -48°17'44,900" -17°18'29,302" 668,73 B9R-P-6783 172°29' 22,39
Confrontações: Ribeirão Sampaio
B9R-P-6783 -48°17'44,801" -17°18'30,024" 668,38 B9R-P-6784 230°08' 9,12
Confrontações: Ribeirão Sampaio
B9R-P-6784 -48°17'45,038" -17°18'30,214" 668,37 B9R-P-6785 321°35' 15,97
Confrontações: Ribeirão Sampaio
B9R-P-6785 -48°17'45,374" -17°18'29,807" 669,40 B9R-P-6786 244°46' 20,12
Confrontações: Ribeirão Sampaio
B9R-P-6786 -48°17'46,174" -17°18'30,169" 669,63 B9R-P-6787 175°37' 30,19
Confrontações: Ribeirão Sampaio
B9R-P-6787 -48°17'46,096" -17°18'31,148" 671,15 B9R-P-6788 83°29' 27,87
Confrontações: Ribeirão Sampaio
B9R-P-6788 -48°17'45,165" -17°18'31,046" 668,12 B9R-P-6789 172°22' 36,51
Confrontações: Ribeirão Sampaio
B9R-P-6789 -48°17'45,001" -17°18'32,223" 668,62 B9R-P-6790 59°36' 25,16
Confrontações: Ribeirão Sampaio
B9R-P-6790 -48°17'44,266" -17°18'31,809" 668,27 B9R-P-6791 210°50' 95,22
Confrontações: Ribeirão Sampaio
B9R-P-6791 -48°17'45,919" -17°18'34,468" 668,29 B9R-M-2915 229°30' 18,37
Confrontações: Ribeirão Sampaio
B9R-M-2915 -48°17'46,392" -17°18'34,856" 668,647 B9R-M-2901 260°59' 608,28
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-M-2901 -48°18'06,734" -17°18'37,955" 706,534 B9R-M-2900 222°01' 3,35
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-M-2900 -48°18'06,810" -17°18'38,036" 706,457 B9R-M-2899 253°35' 58,40
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-M-2899 -48°18'08,707" -17°18'38,572" 705,606 B9R-M-2914 267°28' 155,14
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-M-2914 -48°18'13,955" -17°18'38,794" 702,253 B9R-M-2913 285°50'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás
Instituto Brasileiro de Registro e Cartografia
Instituto Brasileiro de Registro e Cartografia

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisbr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash: c865e786-b16a-4474-9d13-267fbc43703a

9,46
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
+ B9R-M-2913 -48°18'14,263" -17°18'38,710" 703,289 B9R-M-2912 299°12'
16,00
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
+ B9R-M-2912 -48°18'14,736" -17°18'38,456" 704,434 B9R-M-2911 302°01'
42,04
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
+ B9R-M-2911 -48°18'15,943" -17°18'37,731" 708,361 B9R-M-2910 287°49'
34,84
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
+ B9R-M-2910 -48°18'17,066" -17°18'37,384" 711,459 B9R-M-2909 289°10'
129,33
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
+ B9R-M-2909 -48°18'21,202" -17°18'36,002" 725,802 B9R-M-2908 188°58'
57,02
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
+ B9R-M-2908 -48°18'21,503" -17°18'37,834" 726,066 B9R-M-2907 173°04'
55,66
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
+ B9R-M-2907 -48°18'21,276" -17°18'39,631" 724,29 B9R-M-2906 163°22'
86,92
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
+ B9R-M-2906 -48°18'20,434" -17°18'42,340" 718,001 B9R-M-2905 174°48'
38,47
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
+ B9R-M-2905 -48°18'20,316" -17°18'43,586" 712,718 B9R-M-2904 202°44'
62,97
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
+

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX FABIANO BORGES MONTEIRO - 14/06/2022 13:59

B9R-M-2904 -48°18'21,140" -17°18'45,475" 704,692 B9R-M-2903 165°30' 26,33
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-M-2903 -48°18'20,917" -17°18'46,304" 698,889 B9R-M-2902 144°30' 94,41
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-M-2902 -48°18'19,061" -17°18'48,804" 690,25 B9R-P-5935 175°55' 25,34
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-P-5935 -48°18'19,000" -17°18'49,626" 682,354 B9R-P-5934 216°53' 23,76
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-P-5934 -48°18'19,483" -17°18'50,244" 681,667 B9R-P-5933 266°30' 39,91
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-P-5933 -48°18'20,832" -17°18'50,323" 683,91 B9R-P-5932 224°21' 40,72
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-P-5932 -48°18'21,796" -17°18'51,270" 682,453 B9R-P-5931 328°58' 28,31
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-P-5931 -48°18'22,290" -17°18'50,481" 683,287 B9R-P-3083 237°44' 26,61
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 875 Virgílio Gonçalves Bueno Filho
B9R-P-3083 -48°18'23,052" -17°18'50,943" 685,64 B9R-P-3082 263°25' 44,52
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 15418 Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e Outros
B9R-P-3082 -48°18'24,550" -17°18'51,109" 689,18 B9R-P-3081 291°30' 31,60
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 15418 Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e Outros
B9R-P-3081 -48°18'25,545" -17°18'50,732" 686,74 B9R-P-3080 255°20' 23,75
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 15418 Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e Outros
B9R-P-3080 -48°18'26,323" -17°18'50,927" 687,79 B9R-P-3079 243°32' 17,05
Confrontações: CNS: 02.829-0 Mat. 15418 Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e Outros
B9R-P-3079 -48°18'26,840" -17°18'51,175" 689,90 B9R-P-3078 292°57' 32,48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás
Instituto Registral e Cartográfico
Cartório do Registro Público de Imóveis
Cartório do Registro Público de Pessoas e Fatores

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraribres.com.org.br/validacao.aspx> e digite o hash c05e786-60fd447f9d19-3676bd57d3a

[Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros
+-----+
| B9R-P-3078 | -48°18'27,853" | -17°18'50,763" | 689,44 | B9R-P-3077 | 203°33' | 15,22
|
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros
+-----+
| B9R-P-3077 | -48°18'28,059" | -17°18'51,216" | 690,91 | B9R-P-3076 | 274°35' | 39,78
|
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros
+-----+
| B9R-P-3076 | -48°18'29,401" | -17°18'51,113" | 693,04 | B9R-P-3075 | 285°56' | 42,94
|
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros
+-----+
| B9R-P-3075 | -48°18'30,799" | -17°18'50,729" | 694,29 | B9R-P-3074 | 295°25' | 14,82
|
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros
+-----+
| B9R-P-3074 | -48°18'31,252" | -17°18'50,522" | 694,71 | B9R-P-3073 | 347°32' | 20,39
|
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros
+-----+
| B9R-P-3073 | -48°18'31,401" | -17°18'49,875" | 696,28 | B9R-P-3072 | 333°25' | 37,76
|
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros
+-----+
| B9R-P-3072 | -48°18'31,973" | -17°18'48,776" | 696,88 | B9R-P-3071 | 311°19' | 52,56
|
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros
+-----+
| B9R-P-3071 | -48°18'33,309" | -17°18'47,648" | 700,30 | B9R-P-3070 | 339°40' | 17,73

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX FÁBIO BORGES MONTEIRO - 14/06/2022 13:56

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros

+ | B9R-P-3070 | -48°18'33,518" | -17°18'47,107" | 701,91 | B9R-P-3069 | 283°35' | 24,84

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros

+ | B9R-P-3069 | -48°18'34,335" | -17°18'46,917" | 702,97 | B9R-P-3068 | 292°22' | 26,55

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros

+ | B9R-P-3068 | -48°18'35,229" | -17°18'46,564" | 701,93 | B9R-P-3067 | 286°26' | 31,24

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros

+ | B9R-P-3067 | -48°18'36,244" | -17°18'46,277" | 705,11 | B9R-P-3066 | 301°26' | 30,33

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros

+ | B9R-P-3066 | -48°18'37,120" | -17°18'45,762" | 708,74 | B9R-P-3065 | 293°10' | 24,33

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros

+ | B9R-P-3065 | -48°18'37,877" | -17°18'45,451" | 709,57 | B9R-M-1136 | 330°25' | 29,77

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros

+ | B9R-M-1136 | -48°18'38,375" | -17°18'44,608" | 712,95 | B9R-M-1135 | 00°33' | 19,45

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros

+ | B9R-M-1135 | -48°18'38,369" | -17°18'43,976" | 722,55 | B9R-M-1134 | 00°16' | 215,63

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 15418 | Faz. Brejo de Giuliano Tomazini e
Outros

+ | B9R-M-1134 | -48°18'38,334" | -17°18'36,963" | 740,74 | B9R-M-3211 | 68°45' | 144,26

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 4526 | Eunice Teixeira da Silva

+ | B9R-M-3211 | -48°18'33,781" | -17°18'35,263" | 740,83 | B9R-M-3212 | 67°23' | 57,36

|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 4526 | Eunice Teixeira da Silva

+ | B9R-M-3212 | -48°18'31,988" | -17°18'34,546" | 741,04 | B9R-M-3213 | 63°07' | 78,17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

GOVERNADOR DO ESTADO: IZALDO OLIVEIRA

GOVERNADOR DO MUNICÍPIO: JOSÉ ROBERTO

GOVERNADOR DO DISTRITO: JOSÉ ROBERTO

[Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 4526 | Eunice Teixeira da Silva

| B9R-M-3213 | -48°18'29,627" | -17°18'33,397" | 739,61 | B9R-M-3214 | 62°37' | 53,55

| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 4554 | Faz. Marrecos de Paulo Roberto Campos

| B9R-M-3214 | -48°18'28,017" | -17°18'32,596" | 737,70 | B9R-M-3215 | 38°40' | 93,92

| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 4554 | Faz. Marrecos de Paulo Roberto Campos

| B9R-M-3215 | -48°18'26,030" | -17°18'30,211" | 734,42 | B9R-M-3216 | 77°27' | 18,27

| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 4554 | Faz. Marrecos de Paulo Roberto Campos

| B9R-M-3216 | -48°18'25,426" | -17°18'30,082" | 733,90 | B9R-M-3217 | 40°17' | 152,45 |

| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 4554 | Faz. Marrecos de Paulo Roberto Campos

| B9R-M-3217 | -48°18'22,088" | -17°18'26,300" | 728,32 | B9R-M-3218 | 36°14' | 199,01 |

| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 4555 | Faz. Marrecos de Claudio Aparecido Caixeta

| B9R-M-3218 | -48°18'18,104" | -17°18'21,080" | 719,85 | B9R-M-3219 | 36°21' | 107,86 |

| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 4555 | Faz. Marrecos de Claudio Aparecido Caixeta

| B9R-M-3219 | -48°18'15,939" | -17°18'18,255" | 716,43 | B9R-M-3220 | 36°12' | 163,87 |

| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 4566 | Faz. Marrecos de Mauricio Balduino Santana

| B9R-M-3220 | -48°18'12,662" | -17°18'13,954" | 711,63 | B9R-M-3221 | 72°46' | 1007,19 |

| Confrontações: Faixa de domínio da GO-020

| CERTIFICAÇÃO: 9c68d709-481b-4119-a6ee-fa7d6baad397, em 14/04/2022, às 20:42, Código INCRA/SNCR: 9501144078367; Responsável Técnico: Valdir Ribeiro

Esse documento foi assinado digitalmente por ALEX FABIANO SOARES MONTEIRO - 14/06/2022 13:59

da Silva; **Formação:** Técnico de Grau Médio em Agrimensura; **Código de credenciamento:** B9R; **Conselho Profissional:** 32666039153/GO; **Documento de RT:** CFT2201733511 - GO. **** **PROPRIETÁRIO:** **NELMA MARIANO RIBEIRO**, brasileira, divorciada, aposentada, data de nascimento: 19/08/1953, filiação: Oswaldo Adolfo Ribeiro e Luzia Silva Ribeiro, documento de identificação n.º 315488-2 2ª via/SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 130.539.906-44, residente e domiciliada à Rua Adib Faiad, n.º 24, Setor dos Bancários, Pires do Rio-GO. **** **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 14.820, do Livro 2-Registro Geral, deste registro de imóveis. **** **CONTRIBUINTE:** Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificado de cadastro de imóvel rural - CCIR, com os seguintes dados: Código do Imóvel - 950.114.407.836-7; Denominação do Imóvel - Fazenda Brejo; Área total (ha) - 116,4285; Localização do Imóvel - Rodovia Pires do Rio a Goiânia Km 01 a esquerda; Município sede do imóvel - Pires do Rio/GO; Módulo Rural (ha) - 24,7978; n.º módulos rurais - 3,71; módulo fiscal (ha) - 35,0000; n.º módulos fiscais - 3,3265; Fração mínima de parcelamento (ha) - 3,00; Detentor - Nelma Mariano Ribeiro Barbosa, Nacionalidade - Brasileira. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 4.867.667-5. O referido é verdade e dou fé Pires do Rio, 14 de junho de 2022. A Oficial.

AV.1/17.425: (Protocolo: 36.770 de 03/06/2022) - **GEORREFERENCIAMENTO** - Promove-se a presente averbação autorizada no requerimento de 26/05/2022, firmado pela proprietária, para constar que a abertura desta matrícula resulta da retificação extrajudicial nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob o n.º 14.820, parcela georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro com fundamento na Lei nº 10.267/2001, que alterou a Lei nº 6.015/1973, nos termos do § 5º do art. 9º do Decreto nº 4.449/2002 e artigo 176 da Lei 6.015/73; instruído com projeto e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico, o técnico de grau médio em agrimensura Valdir Ribeiro da Silva, inscrito no conselho profissional sob nº 32666039153/GO, credenciado no INCRA sob código B9R, consoante RT nº CFT2201733511-GO, bem como declaração de reconhecimento de limites dos atuais confrontantes, firmado sob pena de responsabilidade civil e criminal, onde consta que não houve alteração das divisas do imóvel e que foram respeitados os direitos dos confrontantes; com Autuação por este serviço registral sob o n.º 1531/2022. Emolumentos: R\$ 270,46. Taxa judiciária: R\$ 17,97. Fundos: R\$ 108,17. ISS: R\$ 13,53. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 14 de junho de 2022. A Oficial.

AV.2/17.425: (TRANSPORTE DE ÔNUS) - **RESERVA LEGAL** - Procedo a esta averbação para constar que a área com 23.82.54 ha (vinte e três hectares, oitenta e dois ares e cinquenta e quatro centiares), está gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do órgão competente, referente à constituição da "Reserva Legal", conforme averbação n.º 2, da matrícula n.º 8.219, em 16/08/1999, cujas características e confrontações são: "Inicia-se em um marco n.º 11, cravado na divisa do Sr. Joaquim Correia Neto, segue o rumo de 54º30'SW-200,00 metros até o marco n.º 12, cravado na divisa do Sr. Paulo Campos, segue os rumos de 54º30'SW-63,00 metros, 61ºSW-88,00 metros, 87º55'NW-18,00 metros e 57º55'SW-87,00 metros até o marco n.º 16, cravado na divisa da Sra. Nelma Mariano Ribeiro Barbosa, segue o rumo de 44º55'SE-228,00 metros até o marco n.º 02, cravado na divisa da Sra. Lourdes Gonçalves de Araújo, segue os rumos de 57º10'SE-47,00 metros, 50ºSE-200,00 metros e 73º55'SE-144,00 metros até o marco n.º 05, cravado na divisa da Sr. Nelma Mariano Ribeiro Barbosa, segue os rumos de 23º30'NE-568,00 metros e 77º10'NW-336,00 metros até o marco n.º 11, inicial"; e ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para presente matrícula. Ficando facultado ao adquirente obter,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis do Estado de Goiás

17000-000-0000-0000

17000-000-0000-0000

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.ori.org.br/validacao.aspx> e digite o hash: c865e786-8d6f-4171-9d11-3367fctca37d3a

na entidade ou órgão ambiental competente, o cancelamento do termo original e a expedição de novos termos, inclusive de compensação, se for o caso, para averbação na nova matrícula. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 14 de junho de 2022. A Oficial

AV.3/17.425: (TRANSPORTE DE ÔNUS) - SERVIDÃO – Procedo a esta averbação para constar que a área com 539,50 metros de comprimento por 16,00 metros de largura, correspondente a 8.632,00m², está gravada como de utilização limitada, referente a instituição de servidão de passagem da LT-SE-Bela Vista/SE-Pires do Rio em favor da Companhia Energética de Goiás-CELG, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.543.032/0001-04, conforme registro n.º 2, da matrícula n.º 1501, em 17/10/1996 e averbação n.º 3, da matrícula n.º 8219, em 23/02/2001, que vigorará enquanto perdurar a concessão, e caducará automaticamente se a linha de transmissão for removida; e ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 14 de junho de 2022. A Oficial.

AV.4/17.425: INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR - Em cumprimento ao disposto nos § 2.º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei n.º 12.651/2012 e a requerimento do proprietário, averba-se que foi realizada a declaração do imóvel objeto desta matrícula junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR com as seguintes informações: número do registro – GO-5217401-F743.0AD9.9729.4854.8334.E491.C949.2E36; Nome do Imóvel Rural – Fazenda Brejo; Município – Pires do Rio; Estado – Goiás; Área do Imóvel – 116,4839; Área de Servidão Administrativa – 0,0000; Área de Preservação Permanente – 6,3520; Área de Uso Restrito – 0,0000; Área Consolidada – 91,8236; Área Remanescente de Vegetação Nativa – 23,4196; Área de Reserva Legal – 23,3902. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 14 de junho de 2022. A Oficial

CERTIFICO SER O ÚLTIMO ATO PRATICADO NA MATRÍCULA.

ATENÇÃO: *Certidão válida por 30 (trinta) dias, conforme disposto no inciso IV, do art. 1º, do Decreto Federal 93.240/86 e Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. *Segundo o art. 1º, da Lei n.º 20.955/2020, constitui condição necessária para atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, §1º, da Lei n.º 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.º 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrada em outra

Esse documento foi assinado digitalmente por ALEX FABIANO BORGES MONTEIRO - 14/06/2022 13:50

Esse documento foi assinado digitalmente por ALEX FABIANO BORGES MONTEIRO - 14/06/2022 13:52

Pires do Rio/GO, 15 de junho de 2022.


PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
 Selo Eletrônico de Fiscalização
04462206143068726800011
 Consulte este selo em
<https://ecf.go.gov.br/>


Emolumentos: >>>>>>>>>>>>R\$ 31,43
Fundos Estaduais (40%):>R\$ 12,55
ISS (5%):>>>>>>>>>>>>R\$ 1,57
Taxa Judiciária:>>>>>>>>>>R\$ 17,42
N. Pedido : 18980

Φ
Φ
Π
Φ